



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
2 andar

PORTARIA Nº 872/2020

Estabelece a continuidade das medidas preventivas, de caráter temporário, com o intuito de evitar aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19, no âmbito da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR.

RICARDO RACHID DE OLIVEIRA e SANDRA REGINA SOARES, Juiz Federal e Juíza Federal Substituta da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanência da necessidade de se evitar a aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19; e

CONSIDERANDO as orientações contidas nas Resoluções nº 18, 33 e 37/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nas Resoluções nº 313, 314 e 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e na Portaria nº 79/2020 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão SINE DIE, no âmbito da 14ª Vara Federal de Curitiba/PR:

§1º. Do atendimento presencial e da realização de audiências, perícias e leilões, até nova deliberação do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou da Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná no sentido do retorno das atividades presenciais.

I - As pessoas a serem ouvidas, os peritos, as partes e seus procuradores deverão ser **comunicados** acerca da suspensão das audiências e perícias por intimação eletrônica e, na impossibilidade desta, por contato telefônico, e-mail, *WhatsApp* ou outros meios que evitem a interação pessoal.

II - Os servidores da Secretaria ficam autorizados a proceder ao **reagendamento** das audiências e perícias tão logo seja restabelecida a normalidade do serviço.

§2º. Das obrigações de comparecimento periódico em Juízo e de prestação pecuniária.

I - As ausências ocorridas no período enquanto durar a suspensão, ou seja, de março/2020 até o retorno das atividades presenciais, não serão consideradas como descumprimento da obrigação, mas serão tidas como

justificadas.

II - As justificativas serão lançadas nos autos pela Secretaria da Vara e **não implicarão na prorrogação do período de prova** nos casos de transação penal ou de suspensão condicional do processo.

III - O vencimento das parcelas de prestação pecuniária a partir de março/2020 fica **prorrogado**, contabilizando-se os novos vencimentos, na mesma periodicidade, a partir do **mês subsequente** ao retorno das atividades presenciais.

IV - Os réus deverão ser intimados por meio de suas defesas, eletronicamente. Os que estiverem desassistidos deverão ser comunicados pelo meio mais expedito, nos moldes do que foi determinado no §1º deste artigo.

Art. 2º. Estabelecer que o atendimento ao público, no período estabelecido no artigo 1º, será feito **entre 13 e 18 horas**, exclusivamente pelos canais abaixo indicados em ordem de preferência:

- a)** **E-mail:**
prctb14@jfpr.jus.br (Secretaria) e *prctb14dir@jfpr.jus.br* (Direção);
- b)** **WhatsApp:** (41) 3210-1691 (Secretaria); 3210-1692 (Audiências); e 3210-1690 (Direção);
- c)** **Telefones:** (41) 3210-1691 (Secretaria); 3210-1692 (Audiências); e 3210-1690 (Direção).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rachid de Oliveira, JUIZ FEDERAL**, em 29/07/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Soares, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 30/07/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5225147** e o código CRC **A6395E62**.